



PLN 3/2024

00001

## CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

### EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PLDO

**EMENDA Nº**  
**(Espaço reservado para etiqueta)**

**PROPOSIÇÃO: PLN 3/2024**

Data: 13/06/2024

#### Texto da emenda

Dê-se a seguinte redação ao item 2.2.2 do Relatório Preliminar:

2.2.2. A apresentação de emendas para inclusão de ações orçamentárias no Anexo de Prioridades e Metas deve observar os seguintes limites:

- a) até 5 (cinco) emendas por bancada estadual;
- b) até 5 (cinco) emendas por comissão permanente do Senado Federal e da Câmara dos Deputados; e
- c) até 5 (cinco) emenda por parlamentar.

#### Justificativa

O anexo de Metas e prioridades é um importante propulsor nas definições prioritárias de gastos do Governo Federal. Desta feita se faz necessário a ampliação da permissão de apresentação de emendas por parte das Comissões Permanentes, Bancadas Estaduais, bem como a apresentação individual com vistas a garantir o direcionamento de recursos por meio da representação parlamentar, garantindo a manutenção de um pilar constitucional tão importante, a Democracia representativa.

4336 - Daniel Agrobom – PL – GO

Assinatura

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição e código do autor. Só serão aceitos formulários preenchidos e assinados pelo autor.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD243839547200>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Daniel Agrobom

CD/24383.95472-00



\* C D 2 4 3 8 3 9 5 4 7 2 0 0 \*